



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 01 de abril de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5180



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025) .....	2
DECRETO (Nº 443/2025) .....	28
DECRETO (Nº 444/2025) .....	29
DECRETO (Nº 446/2025) .....	30
DECRETO (Nº 447/2025) .....	31
DECRETO (Nº 448/2025) .....	32
DECRETO (Nº 449/2025) .....	33
DECRETO (Nº 450/2025) .....	34
ERRATA   CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025) .....	35
ERRATA   CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025) .....	36
ERRATA   DECRETO (Nº 438/2025) .....	37
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – AS</b> .....	38
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	38
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025) .....	38
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025) .....	39
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	40
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025) .....	40
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME</b> .....	59
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	59
EXTRATO (CONTRATO Nº 088/2025) .....	59
EXTRATO (CONTRATO Nº 093/2025) .....	60
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025) .....	61
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS</b> .....	62
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025) .....	62

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 445/2025.**

**Convoca os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital 001/2025, para comparecimento imediato e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais esculpida na Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais vigentes;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025, homologado através do Decreto nº 384 de 06 de março 2025, para contratação por tempo determinado, conforme relacionados no anexo único.

**Art. 2º.** O convocado nominado nos Anexos, do presente Decreto, deverá comparecer no prazo imediato, no horário das 08:30h às 17:00 h, munido de todos os documentos exigidos no item 11.6, do Edital 001 e 004/2025, na Secretaria da qual estará vinculado, no respectivo endereço abaixo:

- I. Secretaria de Saúde: BA 001, Entroncamento, sn, Vera Cruz, Bahia
- II. Secretaria de Educação: BA 001, Entroncamento, sn, Vera Cruz, Bahia
- III. Secretaria de Infraestrutura: Rua São Bento, nº 123, Mar Grande, Vera Cruz, Bahia. (sede da prefeitura).
- IV. Secretaria de Promoção Social: Rua São Bento, sn, Vera Cruz, Bahia (em frente ao banco Itaú)

**Art. 3º.** Em caso de não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa legal, será considerado como desistência tácita de seu direito, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

**Igor Pinho Santos**  
Prefeito de Vera Cruz

**Cargo: RECEPCIONISTA - SOCIAL**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	434	DIALLA PHARAOH LIMA MONTEIRO

**Cargo: AUX. DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SOCIAL**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1835	RAFAELA SOUZA CONCEIÇÃO SANTOS

**Cargo: VIGIA [GAMBOA] - SEMED (EDUCAÇÃO)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2570	MARCOS ALMEIDA DOS SANTOS

**Cargo: SERVIÇOS GERAIS [GAMBOA] - SEMED (EDUCAÇÃO)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2	ROQUELINE BORGES DE LIMA

**Cargo: SERVIÇOS GERAIS [TAIRU] - SEMED (EDUCAÇÃO)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1656	JAMILI SANTOS DE SANTANA
2	2449	LUCILEIDE NUNES DOS SANTOS
3	3885	MIRALVA SOUZA SANTOS CALMON

**Cargo: AGENTE DE PORTARIA (CAPS) - SAÚDE**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1939	JORGE ANTONIO PIMENTA BASTOS
2	2290	JAILTON SILVA DO AMOR DIVINO DA CONCEIÇÃO

**Cargo: ALMOXARIFE (SMS) - SAÚDE**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	962	LUCAS MARQUES VAZ

**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR) - SAÚDE**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2170	JUCICLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL (MELHOR EM CASA) - SAÚDE**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1642	RAMONA RODRIGUES OLIVEIRA FONSECA
2	1038	ÉRICA AZEVEDO CASTRO

**Cargo: ASSISTENTE SOCIA UPA - SAÚDE**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2334	ANA PAULA MACHADO DE AZEVEDO
2	1428	RITA DE CASSIA SANTANA BOMFIM
3	1851	JEFERSON LUCAS BARBOSA DE JESUS

**Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	190	ERIKA PARAGUASSU DA SILVA
2	407	TAINAH PHARAOL MARINHO
3	1444	GREICIELLEN SILVA ASSUNÇÃO
4	725	BARBARA ELLEN CASTRO NILO
5	1661	SINARA BISPO DOS SANTOS
6	1270	EMILLY STEFANY MOREIRA SOUZA
7	773	MICHELE SANTANA CONCEIÇÃO
8	440	NATHALIA DAPHINE JESUS DE LIMA
9	1185	CARLA ADRIANNI MARQUES ALVES
10	2852	ALINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS

		SOUSA
11	2604	FLAVIELLE REIS DE OLIVEIRA
12	883	RAFAELLE CELESTINA DOS SANTOS E SANTOS
13	1963	ISABELA ROQUE TRINDADE DOS SANTOS
14	2295	MILLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS E SANTOS
15	2919	SANDRIELLE SA SILVA FRANÇA

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (REGULAÇÃO) - SAÚDE**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	401	ROSANA CONCEICAO DE JESUS OLIVEIRA

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3654	NAIARA JESUS LIMA DOS SANTOS
2	1654	PALOMA COSTA CAVALCANTE

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – UPA 24H (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2324	TAMARA DOS SANTOS SOUZA BATISTA
2	454	SOANNE DE AMORIM FONSECA MENESES

**Cargo: AUXILIAR DE ROUPARIA – UPA 24H (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	403	MARCIA PERPETUA PHARAOH
2	1089	JANAILDES FRANCISCA DOS SANTOS

**Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – CEO (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	717	CATIANE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

**Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – USF/ UBS (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	534	EDENILDES PEREIRA DIAS
2	2212	EDENIZE PEREIRA DIAS SANTOS
3	448	RAIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
4	2147	ROSILENE SANTOS SANTANA
5	1760	DELFINA FERNANDES DA SILVA
6	538	MARILENE DE JESUS SANTOS
7	2366	CLAUDIA MOREIRA DE ARAÚJO SANTOS CRUZ

8	841	MEYRIJANE BISPO FERREIRA
9	3171	JOICIANE BENTO DOS SANTOS CRUZ
10	3430	EDLANE SANTOS ALMEIDA LEITE
11	1041	JUDELIA LAGE DE JESUS

**Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – UPA 24H (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	308	VILMA SANTANA DOS SANTOS
2	3933	ALAINÉ DOS SANTOS MENDES
3	2378	JOSELIA SILVA PAIXÃO
4	366	MARILENE DE ANDRADE ALVES

**Cargo: CIRURGIÃO BUCOMAXILO FACIAL – CEO (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2784	HELENE MARIE RODRIGUES CARVALHAL FRANÇA

**Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – USF/ UBS (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3487	MARIA GABRIELLE NERY FREITAS
2	144	JANAINA FIGUEREDO MATOS
3	2431	LUIZA MARIA SANTANA SILVA DE JESUS
4	1780	VANESSA CAMPÊLO DOS SANTOS
5	207	ROSEMAYRE BANDEIRA SANTA LUZIA
6	2359	MARCOS LUAN DA SILVA NASCIMENTO
7	890	VERONICA DE CARVALHO SANTOS
8	604	ANA CRISTINA SACRAMENTO DOS SANTOS SOUSA
9	3268	GISELE LIMA TELES
10	117	LEILANE CARVALHO SANTOS
11	011	MELISSA SANTOS NASCIMENTOS
12	156	FERNANDA LOBO DE SANTANA

**Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – SECRETARIA DE SAÚDE**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3180	NAUANA NASCIMENTO BILITARIO
2	1814	RAFAEL VALENTIM CORRÊA

**Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – UPA 24H (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	328	GABRIELLY BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA
2	3013	ITALO RODRIGO MAGALHÃES CLAUDINO
3	1842	FLAVIA CAVALCANTE RABELO
4	2056	TATIANE MAIA DO ESPIRITO SANTO

**Cargo: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – SAMU 192 (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0509	ELINALDO BISPO DOS SANTOS
2	2335	AGNALDO EPFANIO SILVA
3	1083	ANTONIO COSTA MENEZES
4	3107	WELDO SOARES DE BRITO
5	2517	EDPAULO DEIRO DE VELASQUES
6	2307	EURO TEIXEIRA DA SILVA
7	1904	RUBENS DIAS DOS SANTOS
8	2341	JORGE NEVES DE JESUS
9	2716	HERVANO CERQUEIRA DOS SANTOS
10	3297	DIEGO GONÇALVES DOS SANTOS COSTA
11	1287	RENIVALDO CALDAS PEREIRA
12	691	ADILSON MENESES DE JESUS

**Cargo: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – TFD (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	814	ANTONIO RENATO DOS SANTOS SILVA
2	949	JAILSON SOUZA DA CRUZ
3	3912	AGNALDO FLORENCIO SANTOS SA
4	1579	IZANTONIO VICENTE NAZARE

**Cargo: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – UPA 24H (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1400	YGOR COSTA ARAUJO DE ANDRADE
2	3096	RENATO BRITO DE SÃO PEDRO
3	3381	ERNADES OLIVEIRA DE PAULO

**Cargo: COPEIRO – UPA 24H (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1737	IOLANA RODRIGUES DOS SANTOS
2	1770	JEIZA SANTANA BATISTA

**Cargo: COZINHEIRO – CAPS (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1818	ELIZABETE SOUZA DOS SANTOS

**Cargo: COZINHEIRO – UPA 24H (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	977	VALDECIR FERREIRA CERQUEIRA
2	1072	CRISTIANE DEIZE DA SILVA SANTOS
3	2613	LOURIVAL TEIXEIRA BRUNO
4	618	ANTONIO LEITE VERA CRUZ FILHO

**Cargo: DIGITADOR – SMS (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
----	------	---------------

1	2676	MICHEL PHARAOH SOUZA DE ARAUJO
2	3479	LUANA DOS SANTOS CARDOSO

**Cargo: EDUCADOR FÍSICO – PSF (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	650	FLORISVALDO COSTA DE SANTANA

**Cargo: ENCARREGADO – SMS (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2202	BRUNO DE SOUZA GASPAR
2	2178	PAULO SERGIO MIRANDA DE JESUS

**Cargo: ENDODONTISTA – CEO (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	474	NATÁLIA FREIRE PUGAS
2	484	LORENA DAS NEVES CRUZ

**Cargo: ENFERMEIRO – CAPS (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1936	CLEIDIANE VASCONCELOS DOS SANTOS

**Cargo: ENFERMEIRO – MELHOR EM CASA (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1628	TIARA CRISTINE MUNIZ BOA MORTE DE SOUZA

**Cargo: ENFERMEIRO – UBS/ USF (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	955	GILVANIA RIBEIRO DOS SANTOS
2	919	MANOEL MOURA DOS SANTOS
3	3085	PRISCILA NASCIMENTO GONCALVES
4	2348	EMANUELLE DE QUEIROZ SANTANA
5	1558	SANDRO NERIS DE SOUZA
6	554	RAIZA SANTOS DE ALMEIDA
7	1953	FLAVIA LUIZA SENNA SACRAMENTO
8	1107	VANUZA ALVES DE SOUSA SILVA
9	567	LUCIANA PEREIRA ARAUJO
10	3243	TATIANA SANTIAGO DA SILVA
11	961	JOHNNY VITORIO DA HORA
12	729	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES
13	3239	SAMUEL DA CRUZ FERREIRA

14	3882	TATIANE RAQUEL SANTOS MAIA
15	547	ALINE SOUZA SILVA
16	2926	BIANCA DE JESUS SOS SANTOS
17	2228	MARCIA MILENA PEREIRA
18	2318	LAILA DA ENCARNACAO DE LIMA
19	3744	MARIA EDILENE SILVA CAMPOS

**Cargo: ENFERMEIRO – SAMU 192 (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1467	ANTONIO CONCEIÇÃO DE UZÊDA
2	2160	ARIVALDO SILVA NERY
3	1947	MARCIO SANTIAGO DA SILVA
4	972	LARISSA MARQUES VAZ
5	543	MARILIA DE MATOS SOUZA
6	360	LILIANE SANTOS DA SILVA
7	2291	JULIANA RAMOS DOS SANTOS

**Cargo: ENFERMEIRO – SMS (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2222	MURILO BRITO SANTOS MOURA
2	3247	FERNANDA SANTOS DE SOUZA
3	1916	MARIA HELENA MOSCOSO CONCEIÇÃO
4	3282	ALINE PAIXÃO TAVARES
5	2356	DIANE PARANHOS DE CARVALHO
6	577	ÍTALO PEREIRA VINAGRE
7	3733	JULIO CESAR GONÇALVES DOS SANTOS
8	1191	NADSON BRASIL DOS SANTOS DO REGO

**Cargo: ENFERMEIRO – UPA 24H (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1471	MAIARA DE MORAIS RODRIGUES MOTA
2	1382	MAÍRA DE JESUS BELENS
3	2912	NATALIA PEREIRA SANDE
4	1748	ADRIELE MARTHA BARBOSA CONCEIÇÃO
5	2503	LOUISE DE JESUS SANTOS
6	2777	FERNANDA PIMENTAL ALELUIA FERREIRA
7	1474	VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO UZÊDA
8	2882	EVELIN PRISCILA GONZAGA ALMEIDA
9	2876	LUANDA LEITE ALCANTARA
10	921	MICHELLE COELHO MARQUES GIL
11	2260	ARIANE SURIEL MATOS DE SOUZA
12	1424	ALESSANDRA SOUZA DA SILVA
13	2288	BIANCA MONTEIRO DA CONCEICAO LIMA
14	2780	THANUSA SANTOS CONCEIÇÃO SOUZA
15	2156	EDCLÉIA RIBEIRO DOS SANTOS
16	1314	MANOELA BASTOS SILVA
17	2772	ANA CAROLINA BATISTA FORTE
18	3157	WANESSA BARBOSA DE BRITO SANTANA
19	2315	JULIANA ARAÚJO SANTANA

**Cargo: FISCAL SANITÁRIO – VISA (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	802	WILSON VINAGRE DA SILVA

**Cargo: FISIOTERAPEUTA – CER (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	785	ROSANE BARBOSA SANTOS
2	1370	FERNANDA DE FREITAS SANTOS

**Cargo: FISIOTERAPEUTA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	586	MATHEUS SOARES DOS SANTOS
2	070	CASSIA DOS ANJOS SOUZA
3	2293	MICHELE CONCEIÇÃO MONTEIRO

**Cargo: FISIOTERAPEUTA – MELHOR EM CASA (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	882	ENEKI SILVA VIEIRA COSTA

**Cargo: FONOAUDIÓLOGO – MELHOR EM CASA (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	889	ABIGAIL FERREIRA DA SILVA MORENO

**Cargo: MECÂNICO DE VEÍCULOS – SMS**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2719	DIJALMA VIEIRA DOS SANTO

**Cargo: MÉDICO CLINICO – MELHOR EM CASA (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	412	ISMAR ARAUJO VILAS BOAS

**Cargo: MÉDICO CLINICO – USF/ UBS (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1372	JOSÉ EDUARDO MATIAS DA SILVA

**Cargo: MÉDICO CLINICO EMERGENCISTA UPA 24H (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3422	ABEVALTON MIRANDA DA SILVA

2	2191	ALINE FELIPE DE JESUS
3	2157	JOEL DA CRUZ CARVALHO BARAUNA
4	2250	CLAUDIO JOSE FIGUEIREDO SOUZA
5	3482	DIEGO MOALEN SILVA MENDES
6	178	ANDRE LUIZ JESUS DA SILVA
7	3459	KIANY KAMILA ALMEIDA DE FREITAS
8	1764	CRISTIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
9	1743	JOSÉ FIERRE ESTEVES
10	2169	VALDENIR BISPO DO NASCIMENTO
11	2182	VITOR QUEIROZ DE CASTRO SOUZA
12	2210	BARBARA LEITE VIANA

**Cargo: MÉDICO DO TRABALHO (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1954	MARIA BETÂNIA DE ALMEIDA MOURA SENNA

**Cargo: MÉDICO CLINICO EMERGENCISTA UBS CONE SUL 24H (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3816	JOALDO DOS SANTOS FERREIRA
2	2132	MARIANA FIDALGO PEREIRA
3	3765	SAMUEL AMORIM NUNES
4	3429	ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS

**Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3398	DILMARA BISPO DA SILVA
2	2765	JUAN IGNACIO TOLEDO
3	158	LARA FERRARI REBOUCAS VIEIRA
4	2682	MARIANE DOS SANTOS SOTERO

**Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3990	ARMINDO ALVES BARBERINO FILHO
2	1919	MARIANA PRATES DE ANDRADE RODRIGUES DE SOUZA

**Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2365	TITO GERMANO NEVES MATOS

**Cargo: MOTORISTA ADM. CAT - B (SAÚDE)**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	443	JOAO DE JESUS CORREIA

2	337	EBERHARDO LOPES DE ANDRADE JUNIOR
3	3196	SIDNEI SILVA DOS SANTOS

**Cargo: PERIODONTISTA - CEO**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3461	RAFAELA MUNIZ COSTA DOS SANTOS

**Cargo: PSICÓLOGO - CAPS**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1713	SIMONE SANTA LUZIA DE SOUZA
2	1938	RAFAEL VELOSO MENDES
3	2113	FILIPE EDUARDO POCEIRO BASTOS

**Cargo: RECEPCIONISTA - CAPS**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	430	NADIME PERPETUA PHARAOH

**Cargo: RECEPCIONISTA - CEO**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2322	JESSICA DE SOUZA VINAGRE
2	1055	GISELA RAMOS DE ASSIS

**Cargo: RECEPCIONISTA – UBS CONE SUL**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2760	ADAN KAITO RAMOS DE SANTANA
2	2211	VALINE PITANGA MARINHO NASCIMENTO
3	1137	MÉRCIA COSTA SANTOS
4	1611	JONNY ALVES MOREIRA

**Cargo: RECEPCIONISTA – UPA 24H PLANTÃO**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3949	JANE LOUSIANE DA HORA BASTOS
2	1837	LUIZE BASTOS COELHO
3	2257	PALOMA SANTOS DA SILVA
4	1839	LIDIANE MERCES AZEVEDO BACELAR
5	1993	LORENA UZEDA DE SANTANA
6	3615	NEILA SANTOS NUNES
7	1972	NAIARA DOS SANTOS SOUZA

**Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE SATÉLITE CAMPINAS**

<b>Nº</b>	<b>INSC</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1	3149	ROBERTA DE JESUS LIMA

**Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE CATU**

<b>Nº</b>	<b>INSC</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1	1876	BEATRIZ DOS SANTOS CORREIA

**Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE JUERANA**

<b>Nº</b>	<b>INSC</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1	2806	VANUSA DOS SANTOS SANTOS

**Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE PONTA GROSSA**

<b>Nº</b>	<b>INSC</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1	1746	ANA CARLA DOS SANTOS LIMA

**Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE ARATUBA**

<b>Nº</b>	<b>INSC</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1	1944	CLAUDIA SANTOS ORNELA

**Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE BAIACU**

<b>Nº</b>	<b>INSC</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1	661	JÉSSICA CONCEIÇÃO DE BRITO

**Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE BARRA DO GIL**

<b>Nº</b>	<b>INSC</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1	612	ADRIANA SOUZA JORGE

**Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE BARRA DO POTE**

<b>Nº</b>	<b>INSC</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1	826	NATALIA MARQUES SANTOS

**Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE BARRA GRANDE**

<b>Nº</b>	<b>INSC</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1	1897	DJANE ENCARNAÇÃO DE AZEVEDO

**Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE BARROCA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2361	KELLY PEREIRA DA CONCEICAO

Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE CACHA PREGOS

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1300	ANA CRISTINA DOS SANTOS

Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE CONCEIÇÃO

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1890	MARLENE ALVES SANTOS

Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE COROA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2803	MANUELA BARROS FREITAS DE JESUS

Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE GAMBOA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	857	NORMA VIEIRA DOS SANTOS

Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE GAMELEIRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	582	IRIS MAGDA TEIXEIRA ROLDÃO DOS SANTOS

Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE ILHOTA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1821	SUELI MARIA DA CONCEIÇÃO

Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE MAR GRANDE

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3836	ELIANA BARBOSA MOREIRA

Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE MATARANDIBA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2582	VANESSA SANTOS DE JESUS

Cargo: RECEPCIONISTA – UNIDADE TAIRU

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	782	LORENA SANTOS LIMA

Cargo: SERVIÇOS GERAIS – CAPS

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1935	CARMEN CONCEIÇÃO DA PIEDADE

Cargo: SERVIÇOS GERAIS – CEO

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	045	ROSANGELA JESUS MUNIZ

Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UBS CONESUL 24H

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1794	DANIELI DE JESUS BRITO
2	1843	AGDA OLIVEIRA CRUZ
3	1499	RAQUEL MACEDO DO AMPARO
4	3525	ALESSANDRA SILVA SANTANA

Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE PONTA GROSSA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	364	MANOEL BOMFIM DOS ANJOS

Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE ARATUBA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	169	MARINE SANTOS SANTANA

Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE BAIACU

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	661	JÉSSICA CONCEIÇÃO DE BRITO

Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE BARRA DO GIL

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2038	IDALICE REIS ALMEIDA

Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE BARRA DO POTE

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	825	FLÁVIA ANGÉLICA BORGES DA SILVA

**Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE BARRA GRANDE**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1554	DEUSLENE DE SOUZA BISPO

**Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE BARROCA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1810	JOICE FRANCISCA SANTOS

**Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE CACHA PREGOS**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2631	LINDINALVA DOS SANTOS DIAS

**Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE COROA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2084	LUANA DE JESUS CONCEIÇÃO

**Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE CONCEIÇÃO**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2040	JOSENIRA BOMFIM SANTOS

**Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE ILHOTA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	658	JADIAN SANTANA BEZERRA

**Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE JIRIBATUBA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	067	ELISANDRA ISABEL SANTOS DE JESUS MIRANDA

**Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE MATARANDIBA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3003	JACIARA CONCEIÇÃO SANTOS

**Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UPA 24H**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2565	ANGELA COSTA MENEZES
2	879	VANESCA MACHADO NOBRE
3	1500	EDILENE SILVA DO SACRAMENTO
4	1501	MARIA ANGELICA MACHADO DE SANTANA

5	2029	JAQUELINE AMARAL SILVA SANTOS
6	3326	REGINA SILVA OLIVEIRA
7	3815	WELDES DUARTE DE SANTANA
8	1220	VALQUIRIA DE JESUS CONCEIÇÃO SILVA
9	1479	DAYANE AZEVEDO COSTA
10	3148	KATIA SATYRO COELHO

**Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO – UPA 24H**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	511	MONIQUE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
2	2461	ELEACI SANTOS E SANTOS
3	2489	ADRIANA FERREIRA APOSTOLO SANTOS
4	2063	VERONICA DE OLIVEIRA DE JESUS
5	1102	MIRIÃ SANTOS DA CRUZ
6	1832	LUCINEDE RISSO CONCEIÇÃO
7	3966	CAROLINA VANESSA DOS SANTOS SANTANA
8	2834	VÂNIA SOUZA ENCARNAÇÃO

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CAPS**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	615	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ANUNCIÇÃO

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MELHOR EM CASA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1256	ROSALIA PIRES DA ROCHA
2	1053	MAIANE PEREIRA
3	795	EVA SOUZA DOS ANJOS

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF/ UBS**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1046	RITA DE CASSIA LIMA CONCEIÇÃO
2	1785	TATIANA BARRETO MACHADO ARAUJO
3	1853	MARIZETE SANTOS SANTANA
4	1189	FRANCIELLI DE JESUS CONCEIÇÃO
5	1218	GEISA CONCEIÇÃO MACHADO
6	1884	JAINÉ DE JESUS ALMEIDA PEREIRA
7	2114	JOENE SANTOS MOREIRA BARROS
8	868	BIANCA DE MELO DOS SANTOS
9	1453	MILEYDE SOUZA DOS SANTOS
10	2035	RITA QUITERIA MARQUES DE SÃO BERNARDO LIMA
11	637	JUCELIA DOS SANTOS NAZARÉ
12	569	MARLI CORREIA DOS SANTOS DE MATTOS
13	537	ANAILDES LAGE SILVA
14	860	LENILDA MARTINS DOS SANTOS
15	353	MARIA CRISTINA BORGES DE LIMA GOMES

16	887	NAIARA NASCIMENTO DA SILVA
17	2332	MARIZETE SILVA
18	113	ROSANE SOUZA DE SANTANA
19	1885	ANDREA FARIAS MENDES
20	1752	ALANA RIBEIRO LIMA
21	630	JOSECI DA COSTA SANTOS
22	635	JOSIANE DA COSTA SANTOS
23	024	MONICA CORREIA DE MELLO
24	1239	JAMILE PEREIRA DOS SANTOS
25	348	SAIZE TEIXEIRA DOS SANTOS
26	2567	LUANA REGIS SANTOS
27	2948	ÍISIS NATALIE TORRES SILVA
28	242	DEIJANE SALES BORGES

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU 192**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	952	OSMAR SANTANA BRAGA
2	1535	DANIELA SANTIAGO DA SILVA
3	387	ANA LOURDES DE CARVALHO LIMA
4	2152	ALEX PAULO PEIXOTO DOS SANTOS
5	926	VALDECY GOMES DOS SANTOS
6	702	MARÍLIA ALVES DOS SANTOS
7	3036	MANUELA DOS SANTOS
8	1804	ANDRESSA MARQUES DA SILVA

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UBS CONE SUL 24H**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	682	UELBERTE ANDRADE DOS SANTOS
2	2347	JOSEANE CARVALHO LIMA
3	2867	ANDREA LIMA DA ENCARNACAO
4	1929	SUELI DOS SANTOS PASSOS GOMES
5	2342	IVANA MEDREIROS NASCIMENTO

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UPA 24H**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2338	GERSANE BOMFIM DA SILVA
2	843	LELIA SANTOS CONCEIÇÃO
3	2790	ADILSON TEIXEIRA DOS SANTOS
4	2501	ANDREIA BRITO DOS SANTOS
5	767	RAISSA RIBEIRO ROCHA
6	1750	TEREZA CRISTINA MATOS DE ARAUJO GUIMARAES
7	1226	JAMILLE SACRAMENTO SANTOS SALES
8	981	CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS
9	791	EMANUELA FREITAS CONCEIÇÃO
10	850	LAVINIA ARAUJO DE SANTANA
11	200	LUANA BARROS DE JESUS

12	849	LUCIANE DOS ANJOS ALCANTARA
13	329	SÁDIA BARBOSA DE MIRANDA
14	1472	MATHEUS FILIPE BRITO DE SOUZA
15	325	RUTE VITORIA COSTA DOS ANJOS
16	2662	CRISLAINE DOS SANTOS FRANCA
17	1150	RAIANNI VITORIA SANTOS SOUZA
18	2467	CALÊNDOLA SANTOS E SANTOS
19	3290	ANA LUCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
20	359	CARINA SILVA MIRANDA
21	3900	GEORGE DOS ANJOS

**Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – UPA 24H**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3164	CLAUDINE DA SILVA REIS BRANDAO
2	09	JOELMA DA SILVA SANTOS
3	1745	ANA CAROLINA DAS MERCES COELHO
4	1875	INGRID FERNANDES DE JESUS SANTOS
5	3158	BRUNA GRAZIELLE REIS BRANDÃO
6	2385	DANIELLE VERENA BRITO CARVALHO

**Cargo: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO – UPA 24H**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2525	MARCIO MARINHO DE AMORIM

**Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – CEO**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2965	NAYANE GONÇALVES DE ALCANTARA

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MOTOLÂNCIA SAMU**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	982	EDELSN VINAGRE SILVA
2	226	RAILSON SANTOS DAMASCENO

**Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL – CAPS**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1125	CARLA ROBERTA PASSOS DOS SANTOS

**Cargo: VIGILANTE – UBS CONE SUL 24H**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2590	MISAEEL GONZAGA DE SANTANA
2	1669	JOÃO DANIEL RIBEIRO CARVALHO
3	2218	GERONILSON DOS ANJOS

4	1754	BRUNO SOUZA LIMA
---	------	------------------

**Cargo: VIGILANTE – UPA 24H**

<b>Nº</b>	<b>INSC</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1	633	ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS
2	575	DINALDO CONCEICAO MARQUES
3	2166	PAULO SÉRGIO BATISTA SANTOS
4	2047	LUIZ CLAUDIO CARLOS DE SOUZA
5	2792	EDVALDO PEREIRA DA SILVA
6	2317	MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS SANTOS
7	3728	JAIRO ANTONIO SANTOS CRUZ

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [28 DE MAIO] - SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1907	ALAN DE SOUZA DAMASCENO
2	1603	AGNALDO HONORATO BRITO
3	0828	DANIELA DOS SANTOS BARBOSA

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [AGRESTE/ ILHA VERDE] - SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2088	MAICON FRANCISCO DE JESUS

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [BAIACU] - SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0627	ROSANGELA CERQUEIRA
2	0676	RAIMUNDO NONATO SENA LEAL JUNIOR
3	0377	ADAILSON COSTA SANTA LUIZA
4	0455	DENILSON DOS SANTOS SANTA LUZIA
5	3315	LUIZ GUILHERME SANTOS FRANÇA

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [BARRA DO GIL ]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1930	ELENILTON SENA LOPES
2	2722	REINALDO ALVES DA SILVA

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [BARRA DO POTE]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1619	ALEX MOREIRA SANTOS
2	1507	CAUA CASTRO LOBO

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [BARROCA]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2880	ARNALDO MARQUES SANTOS FILHO
2	3222	CLEIDE TELES CASTRO DOS SANTOS

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [BERLINQUE]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0163	RAIMUNDO REIS CONCEICAO FILHO
2	3456	JEAN NASCIMENTO DE JESUS
3	1161	LINDINALVA DOS SANTOS

4	133	GRAZIELA PEREIRA DOS SANTOS BARROSO
---	-----	-------------------------------------

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [CACHA PREGOS ]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1789	JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
2	1447	IRONILDES DO ESPÍRITO SANTO DE PINHO
3	0739	VANESSA PINTO MACHADO
4	0388	DEMIS PINHO SANTOS
5	1942	ITANA OLIVEIRA DE PINHO
6	1234	NAIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO
7	1118	MARIANA SANTA ROSA DOS SANTOS

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [CAMPINAS]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3186	ROBERTO DE JESUS LIMA

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [CAMPO FORMOSO/ FAUSTINA] - SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1817	WILLIAN COSTA GOMES
2	2996	CAREN SANTOS DE ARAUJO

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [CATU]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1496	DEILSON SANTOS SERRA
2	1432	DENILTON SANTOS CORREIA
3	2850	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS BARRETO MACHADO

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [CINE]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2744	MAYARA ROCHA FREITAS
2	2247	FABIANA NEVES DA LUZ

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [CONCEIÇÃO]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0038	ELIZANGELA RODRIGUES SANTOS
2	0247	ANDERSON ALVES ALVES

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [COROA/ CATITA]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1269	ALEXANDRE SANTOS SAMPAIO
2	1322	RICARDO PAULO ALVES DE FREITAS

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [ENTRONCAMENTO]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2384	CREUZA DE SANTANA SACRAMENTO
2	0885	BRUNO SOUZA SANTOS

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [GAMBOA]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0427	AURILIO ATANAZIO DA CONCEIÇÃO FILHO
2	3068	ARTHUR MIRANDA DE SANTANA
3	1183	LIVIA PAIXÃO DE SOUZA
4	0425	CLAUDIO SANTOS COSTA

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [GAMELEIRA]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3501	EMERSON DE UZEDA LOPES
2	2447	BARBARA UZEDA CONCEIÇÃO
3	0994	JOSIMEIRE GOMES DOS SANTOS

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [ILHOTA]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3383	SHEILA CRISTINA BARRETO VIEIRA
2	1097	FERNANDA DA SILVA GOMES
3	1759	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
4	3667	FRANKLIN PESSOA DA SILVA
5	3810	KAIQUE RIBEIRO WEBER SANTOS
6	3103	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO
7	265	CARINE SANTOS BATISTA

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [JABURU/ FONTE DA PRATA] - SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2555	THIAGO SACRAMENTO DOS SANTOS
2	2435	RENILDES SILVA SANTOS
3	0700	CESAR COSTA DA SILVA
4	36	CARMEN DE JESUS BISPO
5	2139	CLAUDIO ARAÚJO DA SILVA

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [JIRIBATUBA]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1638	DANIEL RAMOS DA SILVA
2	1903	CRISLANE SILVA DE FREITAS
3	3033	MANUEL SANTIAGO DE JESUS
4	1652	ISAC ROBERTO DAMASCENO BARBOSA

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [JUERANA] - SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2650	EDVAN DA SILVA SANTOS
2	1698	AILTON JESUS DOS SANTOS

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [LOTEAMENTO POPULAR] - SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1931	ITANILDE OLIVEIRA DE PINHO
2	3288	MARCIO PATRICIO NERES DOS SANTOS

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [MARAGOGIPINHO/ ALTO DO CRUZEIRO] - SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2605	GECIVALDO DA SILVA SANTOS
2	2389	CARLOS EDUARDO BISPO DOS SANTOS
3	2606	ERIC LIMA DA CONCEIÇÃO
4	1484	LARÍSON SILVA DOS SANTOS

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [MATARANDIBA] - SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1708	JEOVAL CESAR DOS SANTOS
2	1336	AMANDA AROUCA DA SIL

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [NOVA DIVINEIA/ SANTA TEREZA/ TOCA DO LEÃO] - SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0184	NILCEIA SILVA DA CONCEICAO
2	2390	CECILIA BARRETO DAMACENO

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [OLIMPICO/ PRAIA DAS YARAS/ SANTA BARBARA] - SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3265	JESSICA NAIARA SANTANA LIMA

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [PONTA GROSSA] - SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1222	EMERSON BARBOSA CONCEIÇÃO
2	1776	FABIO BEIJAMIM DOS SANTOS

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [PORRAOZINHO/ URBIS] - SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2092	ERICK SILVA DOS SANTOS
2	1194	ELIEL DOS ANJOS TEIXEIRA

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [PORTO SOBRADO] - SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3195	ALISSON DE SOUZA ALMEIDA
2	4002	KAIQUE DOS SANTOS MATTOS

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [PRAIA DO SOL/ SUSSUARANA/ PEDRÃO] - SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0284	ROQUE DA CONCEIAO
2	0097	ITANA MEIRELES DOS SANTOS

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [RIACHINHO/ ALTO DO RIACHINHO ]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0950	RENE CIRILO DE SOUZA
2	0806	FABRICIO DOS SANTOS SANTOS
3	1414	FÁBIO DOS SANTOS SANTOS

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [SEDE]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0025	ALEX SACRAMENTO REIS
2	1663	NAILTON SOARES PINTO
3	2464	VANIALICE COELHO GOMES
4	3258	LUZIA BARRETO DOS SANTOS SENA
5	3346	ALIPIO ANASTACIO DA SILVA MACHADO

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [TAIPOCA]- SEINFRA**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0382	ANA GLEICE SANTOS BONFIM
2	3751	EDSON CONCEIÇÃO SANTANA

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [TAIRU/ BEIRA RIO] - SEINFRA**

<b>Nº</b>	<b>INSC</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1	1878	CLOVIS DIAS PEREIRA
2	0378	GLADSON SILVA DE SANTANA
3	784	LUCAS DA SILVA SANTOS

**Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [VILA VERDE/ NUVEM AZUL]- SEINFRA**

<b>Nº</b>	<b>INSC</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1	2325	PECLES RAI DOS SANTOS DE JESUS

**DECRETO (Nº 443/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 443/2025.**

**Nomeia Secretário Escolar da Creche Municipal de Jiribatuba da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário Escolar da Creche Municipal de Jiribatuba, da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz, o Sr. ° Gener Cezar Oliveira da Silva.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.**

**Igor Pinho Santos**  
**Prefeito de Vera Cruz**

**DECRETO (Nº 444/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 444/2025.**

**Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de **Assessor Administrativo**, da Secretaria Municipal de Educação – SME, símbolo A9, do Município de Vera Cruz, a **Sr.ª Lavínia São Bernardo Lima**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.**

**Igor Pinho Santos**  
**Prefeito de Vera Cruz**

**DECRETO (Nº 446/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 446/2025.**

**Nomeia Vice Diretora do Colégio Municipal Prof.<sup>a</sup> Daulia Angélica de Souza Santos da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Vice Diretor do Colégio Municipal Prof.<sup>a</sup> Daulia Angélica de Souza Santos, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, a Sr.<sup>a</sup> Andréa Cristina Santana de Oliveira.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.**

**Igor Pinho Santos  
Prefeito de Vera Cruz**

**DECRETO (Nº 447/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 447/2025.**

**Nomeia Vice Diretora da Escola Municipal Professor Jorge Calmon da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Professor Jorge Calmon, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, a Sr.ª Laís Santos Santana.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.**

**Igor Pinho Santos**  
**Prefeito de Vera Cruz**

**DECRETO (Nº 448/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 448/2025.**

**Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de **Assessor Administrativo**, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, símbolo A9, do Município de Vera Cruz, a **Sr.ª Ana Rosa Santos de Oliveira**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.**

**Igor Pinho Santos**  
**Prefeito de Vera Cruz**

**DECRETO (Nº 449/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 449/2025.**

**Nomeia Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Raimundo Afonso Borges da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Raimundo Afonso Borges, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, a Sr.ª Ariane Santos de Jesus.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.**

**Igor Pinho Santos**  
**Prefeito de Vera Cruz**

**DECRETO (Nº 450/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 450/2025.**

**Nomeia Advogado Defensor da Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Advogado Defensor, da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS, símbolo A7, do Município de Vera Cruz, o Sr. ° Janick Patrick Ramos Alves.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.**

**Igor Pinho Santos**  
**Prefeito de Vera Cruz**

**ERRATA | CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03



“Dispõe sobre a errata do Decreto nº 445/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a constatação de erro material na lista de convocação constante do anexo do Decreto no 445/2025, republicamos, o presente ato com a descrição correta, para que nesta data, gere seus efeitos jurídicos.

**Onde se lê:**

**Cargo: SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BARRA DO GIL**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2038	IDALICE REIS ALMEIDA

**Leia-se:**

**Cargo: SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BARRA DO GIL**

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2314	LILIANE CONCEICAO BISPO

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

**Igor Pinho Santos**  
Prefeito.

**ERRATA | CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03



**“Dispõe sobre a errata do Decreto nº 445/2025, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a constatação de erro material na lista de convocação constante do anexo do Decreto no 445/2025, republicamos, o presente ato com a descrição correta, para que nesta data, gere seus efeitos jurídicos.

**1. Onde se lê:**

Cargo: SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE PONTA GROSSA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	364	MANOEL BOMFIM DOS ANJOS

**Leia-se:**

Cargo: SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE PONTA GROSSA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	278	GABRIELE PINHEIRO DOS SANTOS ALMEIDA

**2. Onde se lê:**

Cargo: SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE ARATUBA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	169	MARINE SANTOS SANTANA

**Leia-se:**

Cargo: SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE ARATUBA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1727	MARIA LETICIA DE JESUS SANTOS SENA

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

**Igor Pinho Santos**  
Prefeito.

**ERRATA | DECRETO (Nº 438/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



Errata ao decreto de nº 438/2025, edição 5175.

**Onde se lê:**

**Gabinete do Prefeito**, em 25 de março de 2025.

**Leia-se:**

**Gabinete do Prefeito**, em 01 de março de 2025.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do referido decreto.

---

**DECRETO Nº 438/2025.**

**Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de **Assessor Administrativo**, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, símbolo A9, do Município de Vera Cruz, a **Sr. ° Elivandro de Souza Miranda**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito**, em 01 de março de 2025.

**Igor Pinho Santos**  
**Prefeito de Vera Cruz**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – AS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2025

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, CNPJ: 13.891.130/0001-03, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação n. 027/2025, Proc. Adm. nº 0152/2025, que tem por objeto a “Contratação de instituição financeira para a prestação de forma exclusiva de serviços bancários, concernentes ao pagamento da remuneração dos proventos e benefícios públicos (ativos e inativos), da Administração Pública direta e indireta do Município de Vera Cruz/BA”, tudo conforme especificações técnicas e demais informações constantes no Termo de Referência, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, no valor de R\$2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com os termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Vera Cruz, 28 de março de 2025.

Igor Pinho dos Santos  
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025  
PROCESSO ADM Nº 0152/2025**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, CNPJ: 13.891.130/0001-03, em conformidade com Art. 75, inciso IX – da Lei Federal n.º 14.133/2021, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 0152/2025, Dispensa de Licitação nº 027/2025, que tem por objeto a “Contratação de instituição financeira para a prestação de forma exclusiva de serviços bancários, concernentes ao pagamento da remuneração dos proventos e benefícios públicos (ativos e inativos), da Administração Pública direta e indireta do Município de Vera Cruz/BA”, e determinar a publicação dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 72 e em consonância com o Inciso VIII do mesmo artigo, Lei 14.133/2021, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta.

Por fim, nos termos das normas legais em vigor, fica autorizada a confecção do contrato administrativo entre as partes, se for o caso para o presente objeto, de modo que a contratação possa ser contratada.

**CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

CNPJ:00.360.305/0001-04

PRAZO: 60 (sessenta) meses

VALOR GLOBAL: R\$2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais)

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

FONTE DE RECURSOS: 1.500´

RUBRICA: 13610110 – CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS – PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

Vera Cruz, 28 de março de 2025.

Igor Pinho Santos  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025**

O A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/BA, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.891.130/0001-03, neste ato representado pelo prefeito o Sr. Igor Pinho Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 042/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto *Registro de preços para futura e eventual para aquisição e instalação de Condicionadores de Ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Vera Cruz/BA.*, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, e do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: F A COMERCIO LTDA	
CNPJ: 57.064.498/0001-73	
ENDEREÇO: SIT SÃO MARCOS, S/N, ZONA RURAL, MAJOR ISIDORO/AL	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT SMS	QNT EDUC	TOTAL	MARCA	V.TUNIT	V.TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	UNID	39	101	140	PRÓPRIO	R\$360,00	R\$50.400,00



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	INCLUINDO MÃO DE OBRAS, GÁS, TUBULAÇÃO E TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. CAPACIDADE DE 9.000 à 12.000 BTUs.							
02	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. INCLUINDO MÃO DE OBRAS, GÁS, TUBULAÇÃO E TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. CAPACIDADE DE 18.000 à 24.000 BTUs.	UNID	29	26	55	PRÓPRIO	R\$434,50	R\$23.897,50
03	AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE 9.000 BTUS FRIO 220V. CONJUNTO CONTENDO EVAPORADORA E CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO. SERPENTINA DE COBRE TUBOS DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO. ECONOMIA DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO PROCEL A NO INMETRO. 2 SAÍDAS DE DRENO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE.	Und.	05	35	40	VIX AS – 09TW 2RLDDK00	R\$2.350,00	R\$94.000,00
04	AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE 12.000 BTUS FRIO 220V. CONJUNTO CONTENDO EVAPORADORA E CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO. SERPENTINA DE COBRE TUBOS DE COBRE E ALETAS	Und.	34	66	100	VIX AS12TW2RLDDK00	R\$2.600,00	R\$260.000,00



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	DE ALUMÍNIO. ECONOMIA DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO PROCEL A NO INMETRO. 2 SAÍDAS DE DRENO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE.							
05	AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE 18.000 BTUS FRIO 220V. CONJUNTO CONTENDO EVAPORADORA E CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO. SERPENTINA DE COBRE TUBOS DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO. ECONOMIA DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO PROCEL A NO INMETRO. 2 SAÍDAS DE DRENO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE.	Unid.	25	20	45	ELECTROLUX J18F	RS\$3.500,00	RS\$157.500,00
06	AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE 24.000 BTUS FRIO 220V. CONJUNTO CONTENDO EVAPORADORA E CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO. SERPENTINA DE COBRE TUBOS DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO. ECONOMIA DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO PROCEL A NO INMETRO. 2 SAÍDAS DE DRENO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE.	Und.	04	06	10	ELECTROLUX J24F	RS\$4.500,00	RS\$45.002,50
TOTAL: R\$630.800,00 (SEISCENTOS TRINTA MIL OITOCENTOS REAIS)								



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Cruz, 28 de março de 2025.

Igor Pinho Santos  
Prefeito

F A COMERCIO LTDA  
Frederico Augusto Costa Lucena  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025**

O A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/BA, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.891.130/0001-03, neste ato representado pelo prefeito o Sr. Igor Pinho Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 042/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto *Registro de preços para futura e eventual para aquisição e instalação de Condicionadores de Ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Vera Cruz/BA.*, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, e do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: PRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	
CNPJ: 32.204.772/0001-31	
ENDEREÇO: Rod Ba 001 Bom Despacho/Nazaré, nº2925, Loja, Entroncamento/Mar Grande, Vera Cruz/Ba.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT SMS	QNT EDUC	TOTAL	MARCA	V.TUNIT	V.TOTAL
2.1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR	UNID	01	01	02	PRÓPRIO	R\$820,00	R\$1.640,00



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	CONDICIONADO. INCLUINDO MÃO DE OBRAS, GÁS, TUBULAÇÃO E TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. CAPACIDADE DE 30.000 BTUs.							
2.2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. INCLUINDO MÃO DE OBRAS, GÁS, TUBULAÇÃO E TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. CAPACIDADE DE 36.000 BTUs.	UNID	0	02	02	PRÓPRIO	R\$980,00	R\$1.960,00
2.3	AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE 30.000 BTUS FRIO 220V. CONJUNTO CONTENDO EVAPORADORA E CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO. SERPENTINA DE COBRE TUBOS DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO. ECONOMIA DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO PROCEL A NO INMETRO. 2 SAÍDAS DE DRENO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE.	Und.	01	01	02	Agratto	R\$6.700,00	R\$13.400,00
2.4	AR CONDICIONADO	Und.	0	02	02	agratto	R\$8.000,00	R\$16.000,00



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

SPLIT DE PAREDE 36.000 BTUS FRIO 220V. CONJUNTO CONTENDO EVAPORADORA E CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO. SERPENTINA DE COBRE TUBOS DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO. ECONOMIA DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO PROCEL A NO INMETRO. 2 SAÍDAS DE DRENO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE.							
TOTAL: R\$33.000,00 (trinta três mil reais)							

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Cruz, 28 de março de 2025.

Igor Pinho Santos  
Prefeito

PRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Doraelcio Nunes de Araújo Junior  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 088/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Educação**

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rod. Ba 001, KM 03 Entrocamento de Mar Grande – Vera Cruz/Ba.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz.

**Licitação:** Dispensa de Licitação nº 020/2025

**Processo Administrativo:** 067/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz

**CNPJ:** 13.891.130/0001-03

**Fundamento Legal:** art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE GESTORA: 05.01

PROJETO / ATIVIDADE: 2012/2014/2017;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

FONTE: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Contratado:** JBMC AUTO LTDA

**CNPJ:** 21.917.017/0001-88

**Valor Total:** R\$ 110.923,00 (cento e dez mil novecentos e vinte e três reais)

Data de Assinatura: 28 de março de 2025.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 093/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2025**

**Objeto:** Locação de imóvel para atender como anexo da Creche Municipal Vovó Nizio na localidade de Baiacu, Vera Cruz/BA.

**Licitação:** Inexigibilidade nº 016/2025

**Processo Administrativo:** nº 058/2025

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação

**CNPJ:** 30.972.348/0001-01

**Fundamento Legal:** art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 05.01

**Projeto/Atividade:** 2015

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte:** 1.500.01/1.550.04/1.540.19

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO COMUNIT E BENEFICENTE DAS MARISCADÉIRAS E PESCAORES DE BAIACU

**CNPJ:** 04.316.710/0001-86

**Valor Mensal:** R\$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

**Valor Anual:** R\$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

**Data de Assinatura:** 01/04/2025

Vera Cruz, 01 de abril de 2025.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**  
**PROCESSO ADM Nº 058/2025**

No uso de suas atribuições, o Prefeito do município de Vera Cruz/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, e em conformidade com o Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 058/2025, Inexigibilidade De Licitação Nº 016/2025, que tem por objeto a Locação de imóvel para atender como anexo da Creche Municipal Vovó Nizio na localidade de Baiacu, Vera Cruz/BA, e determinar a publicação em sítio eletrônico oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 72 e em consonância com o Inciso VIII do mesmo artigo, Lei 14.133/2021:

Dotação Orçamentária

Órgão: 05.01

Projeto/Atividade: 2015

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.01/1.550.04/1.540.19

Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNIT E BENEFICENTE DAS MARISCADEIRAS E PESCAORES DE BAIACU

CNPJ: 04.316.710/0001-86

Valor Mensal: R\$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

Valor Anual: R\$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Data: 01 de abril de 2025.

Igor Pinho Santos  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/BA, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.891.130/0001-03, neste ato representado pelo prefeito o Sr. Igor Pinho Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 019/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto *Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Mortuárias, Serviço de Tanatopraxia e Serviços Funerários de traslados, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social.*, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, e do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: ROMUALDO CONCEIÇÃO DE JESUS GALVÃO</b>
<b>CNPJ: 13.833.952/0001-38</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Barão Homem de Melo, nº203,, térreo, Centro, Nazaré/Ba</b>

Item	Descrição	Und	Qnt	Marca	V. Unit	V.Total
01	URNA STANDART, tam. (1,90 m), adulto, com capacidade para	Und	200	Urna Faisqueira	R\$400,00	R\$80.000,00



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	até 90kg, confeccionada em madeira de pinus, sextavada, bordada nas laterais, fundo misto em madeira e chapa dura, alças fixas, com visor ¼ em plástico transparente, acabamento interno em papel branco, babado em samilon, acabamento externo na cor marrom com verniz de alto brilho e silk screen, padrão popular.					
02	URNA INFANTIL, tam. (0,60 m), infantil, urna sextavada, confeccionada em madeira de pinus, com molduras, fundo em madeira e chapa dura, alças fixas, com visor, acabamento interno em papel branco, acabamento externo na cor branco com verniz de alto brilho e silkscreen	und	40	Urna Faisqueira	R\$150,00	R\$6.000,00
03	URNA INFANTIL, tam. (0,80 a 1,20 m) infantil, urna sextavada, confeccionada em madeira de pinus, com molduras, fundo em madeira e chapa dura, alças fixas, com visor, acabamento interno em papel branco, acabamento externo na cor branco com verniz de alto brilho e silkscreen.	Und	40	faisqueira	R\$180,00	R\$7.200,00
04	URNA GORDA, tam. (1,90 m), adulto, com capacidade para até 150 kg, urna sextavada, confeccionada em madeira de pinus,	und	80	faisqueira	R\$400,00	R\$32.000,00



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	bordada nas laterais, fundo misto em madeira e chapa dura, alças fixas, com visor ¼ em plástico transparente, acabamento interno em papel branco, babado em samilon, acabamento externo na cor castanho com verniz de alto brilho e silkscreen.					
05	URNA ALÇA VARÃO, tam. (1,90 m), adulto, com capacidade para até 90kg, confeccionada em madeira de pinus, sextavada, bordada nas laterais, fundo misto em madeira e chapa dura, alças fixas, com visor ¼ em plástico transparente, acabamento interno em papel branco, babado em samilon, acabamento externo na cor marrom com verniz de alto brilho e silk screen, padrão popular.	Und	50	faisqueira	R\$400,00	R\$20.000,00
06	URNA EXTRA GORDA/ESPECIAL, tam. (2,00 a 2,10 m), adulto, com capacidade para até 200 kg, urna sextavada, confeccionada em madeira de pinus, bordada nas laterais, fundo misto em madeira e chapa dura, alças fixas, com visor ¼ em plástico transparente, acabamento interno em papel branco, babado em samilon, acabamento externo na cor castanho com	Und	60	faisqueira	R\$926,00	R\$55.600,00



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	verniz de alto brilho e silkscreen.					
07	TRANSLADO FUNEBRE: Para fora Município de Vera Cruz; trajeto a ser definido no momento do serviço, podendo ser: para qualquer cidade ou município da Bahia.	Km	40000	própria	R\$1,00	R\$40.000,00
08	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA: - Serviço de tanatopraxia, de acordo com as normas sanitárias, consistente em atividade própria do funerário realizada para retardar o processo biológico natural de decomposição do corpo, somente pelo período necessário ao translado e/ou velório, proporcionando uma apresentação mais adequada, sem que haja alterações significativas no corpo velado ou risco à saúde de terceiros;- O serviço deverá ser executado em laboratório adequado ou por pessoa devidamente qualificada (com certificado válido).	Serviço	50	própria	R\$200,00	R\$10.000,00
Total: R\$250.800,00 (duzentos cinquenta mil e oitocentos reais).						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Cruz, 28 de março de 2025.

Igor Pinho Santos  
Prefeito

ROMUALDO CONCEIÇÃO DE JESUS GALVÃO  
Romualdo Conceição de Jesus Galvão  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: